

668277 3670



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTI Rondon 12/02/2019
2019.A.A.O 1903-44

Clodomiro Rogneira da Silva

DISTRIBUIÇÃO

Anexos: 1980 - 4 137

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Requerido em nome de hoje.

Rio, 3-6-1943.

(a) - P. F. J.

(a) - L. P. S.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. CLODOMIRO NOGUEIRA DA SILVA, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos abaixo indicados, referentes a terras com a área total de onze e meio alqueires, no sítio denominado "Venda Nova", situado no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, nas quais o requerente é interessado:

- a) - Primeiro traslado da escritura lavrada em 30-11-933, em notas do tabelião Roque Manoel Cople, de Pirai, em virtude da qual o requerente adquiriu, de João Batista Montela e sua mulher, três alqueires e meia quarta de terras no sítio "Venda Nova", que confronta em suas linhas gerais, com José Soares, Tomaz Luiz da Silveira, Geraldo Ferreira e com quem mais de direito (PCERTT 3670/40);
- b) - Certidão de transcrição do aludido sítio, no Registro de Imóveis local, passada em 3-8-941, pelo respectivo serventuário, a qual foi extraída comas verdadeiras confrontações e apresentada no processo PCERTT 4 137/41, afim de comprovar que a primeira certidão de registro, apresentada pelo requerente no processo PCERTT 3 670/40 e passada em 30-12-933 pelo oficial do registro, Roque Manoel Cople, estava errada na parte referente a tais confrontações, o que motivou, em face das dúvidas levantadas na informação prestada em 16-4-941 pela DTC., e despacho de 17-7-941, proferido por esta Comissão;
- c) - Primeiro traslado da escritura lavrada em 22-9-933, em notas do 1º Ofício de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de dª Emília Pereira da Rocha, o sítio denominado "Venda Nova", com a área de cinco alqueires e uma quarta de terras, confrontando, em suas linhas gerais, com Geraldo Ferreira da Silva, Tomaz Luiz da Silveira, Rêde Sul Mineira, Rio Pirai e herdeiros do finado Belarmino Rocha (PCERTT 3 670/40);
- d) - Carta de arrematação datada de 28-11-934 e extraída dos autos de ação executiva movida por Clodomiro Nogueira da

Silva contra Belino P. Rocha e sua mulher, pelo escrivão do 1º Ofício de Piraiá, carta que se acha assinada pelo Juiz de Direito Dr. Flávio Fróes da Cruz e está devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu três alqueires e meia quarta de terras, no sítio "Venda Nova", que em sua totalidade confronta com José Soares, Tomaz da Silveira, Geraldo Ferreira e com quem mais de direito (PCERTT 3670/40).

2. Consultada a DIC., foi informado que o sítio "Venda Nova", situado no 1º Distrito de Piraiá, está compreendido nas sesmarias Herva do Bicho e Oratório, as quais foram concedidas em 10-9-1761 e 6-11-1792 a João Batista Feijó e José Bento de Araujo, respectivamente, estudadas nos processos PCERTT 3 563/40 e 1 259/39.

3. Em face do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do aludido Decreto-Lei, devendo ser declarada a nulidade da certidão de transcrição de registro extraída em 30-12-933 pelo oficial Roque Manoel Cople e referida na letra b do item 1 deste relatório, em virtude do engano cometido na transcrição.

4. Os processos podem ser enviados à DDU., para os devidos fins.

Rio, 2-6-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

D E S P A C H O

Esclareça o requerente, Clodomiro Nogueira da Silva, a situação das terras forçiras à Fazenda Nacional, com a área de três alqueires e meia quarta e denominadas "Venda Nova", referidas na certidão passada em 30/12/1933 pelo Oficial do Registro de Imóveis de Pirai, a qual diverge da certidão da escritura de compra e venda, lavrada em 30/11/1933, em notas do Tabelião do 2º Ofício da Comarca de Pirai.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 1941.

Aprovado em prós J. Hoje.

Rio, 3-6-1943.

(a) - P. F. J.

(a) - L. P. A.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. CLODONIRO NOGUEIRA DA SILVA, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos abaixo indicados, referentes a terras com a área total de onze e meio alqueires, no sítio denominado "Venda Nova", situado no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, nas quais o requerente é interessado:

- a) - Primeiro traslado da escritura lavrada em 30-11-933, em notas do tabelião Roque Manoel Cople, de Pirai, em virtude da qual o requerente adquiriu, de João Batista Moutela e sua mulher, três alqueires e meia quarta de terras no sítio "Venda Nova", que confronta em suas linhas gerais, com José Soares, Tomaz Luiz da Silveira, Geraldo Ferreira e com quem mais de direito (PCERTT 3670/40);
- b) - Certidão de transcrição do aludido sítio, no Registro de Imóveis local, passada em 3-8-941, pelo respectivo serventuário, a qual foi extraída com as verdadeiras confrontações e apresentada no processo PCERTT 4 137/41, afim de comprovar que a primeira certidão de registro, apresentada pelo requerente no processo PCERTT 3 670/40 e passada em 30-12-933 pelo oficial do registro, Roque Manoel Cople, estava errada na parte referente a tais confrontações, o que motivou, em face das dúvidas levantadas na informação prestada em 16-4-941 pela DTC., e despacho de 17-7-941, proferido por esta Comissão;
- c) - Primeiro traslado da escritura lavrada em 22-9-933, em notas do 1º Ofício de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de dª Emília Pereira da Rocha, o sítio denominado "Venda Nova", com a área de cinco alqueires e uma quarta de terras, confrontando, em suas linhas gerais, com Geraldo Ferreira da Silva, Tomaz Luiz da Silveira, Rêde Sul Mineira, Rio Pirai e herdeiros do finado Belarmino Rocha (PCERTT 3 670/40);
- d) - Carta de arrenatação datada de 28-11-934 e extraída, dos autos de ação executiva movida por Clodoniro Nogueira da

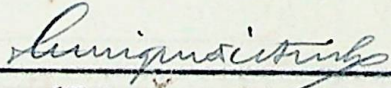
Silva contra Belino P. Rocha e sua mulher, pelo escrivão do 1º Ofício de Pirai, carta que se acha assinada pelo Juiz de Direito Dr. Flavio Fróes da Cruz e está devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu três alqueires e meia quarta de terras, no sítio "Venda Nova", que em sua totalidade confronta com José Soares, Tomaz da Silveira, Geraldo Ferreira e com quem mais de direito (PCERTT 3670/40).

2. Consultada a DTC., foi informado que o sítio "Venda Nova", situado no 1º Distrito de Pirai, está compreendido nas sesmarias Herva do Bicho e Oratório, as quais foram concedidas em 10-9-1761 e 6-11-1792 a João Batista Feijó e José Bento de Araujo, respectivamente, estudadas nos processos PCERTT 3 563/40 e 1 259/39.

3. Em face do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do aludido Decreto-Lei, devendo ser declarada a nulidade da certidão de transcrição de registro extraída em 30-12-933 pelo oficial Roque Manoel Cople e referida na letra b do item 1 deste relatório, em virtude do engano cometido na transcrição.

4. Os processos podem ser enviados à DDU., para os devidos fins.

Rio, 2-6-943.



(Henrique Dietrich)
- RELATOR -

DESPACHO

Esclareça o requerente, Clodomiro Nogueira da Silva, a situação das terras forciras à Fazenda Nacional, com a área de três alqueires e meia quarta e denominadas "Venda Nova", referidas na certidão passada em 30/12/1933 pelo Oficial do Registro de Imóveis de Pirai, a qual diverge da certidão da escritura de compra e venda, lavrada em 30/11/1933, em notas do Tabelião do 2º Ofício da Comarca de Pirai.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 1941.

a/ LPP
PET
HD